



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 365/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 19 de novembro de 2021.

Senhor Secretário

Requisitamos, no prazo de 10 dias, informações sobre eventual iniciativa dessa pasta, de caráter preventivo e precautório, de planos para enfrentamento de uma possível nova cheia extraordinária em 2022, tendo em vista a aparente tendência nesse sentido, por antecipação da enchente (cota baixo Rio Negro hoje de 19,99m) e a previsão de Intensificação de chuvas, por prognóstico de La Nina, até meados de 2022, divulgado recentemente pelo CPC/NOAA.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

**CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**

MD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Uruará, número 183, Cachoeirinha, 69065-180

NESTA